



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



**EDITAL DE MANIFESTAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS -
DISPENSA Nº 001/2024SEAD - DL**

(Processo Administrativo nº2024. 02.22.01)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Mombaca – CE, por meio do(a) Agente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor valor, na hipótese do art. 75, inciso XIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

PUBLICADO EM: 26 de fevereiro de 2024.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacaomombaca@gmail.com ou entregues mediante protocolo no Setor de Licitações até às 10h do dia 01 de março de 2024, na Rua Dona Anésia Castelo, 01, Bairro Centro, Mombaca - CE, CEP: 63.610-000.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Órgão <https://www.mombaca.ce.gov.br/licitacao.php>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. "Contratação de instituição sem fins lucrativos para organização de concurso público para completar o quadro geral de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mombaca, CE".

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.6. que se enquadrem nas seguintes vedações:

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

h) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaca - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- i) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- k) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- l) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.1.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.1.1.1.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.1.8. sociedades cooperativas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado correrão à conta da dotação orçamentária própria desta entidade, constante da Lei nº Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação orçamentária: Exercício: 2024. Projeto Atividade: 0501.04.122.0005.1.005 - (REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO), Classificação Econômica: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.35, FONTE DE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 722.750,00 (setecentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais)**.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacaomombaca@gmail.com ou entregues mediante protocolo no Setor de Licitações até às 10h do dia 01 de março de 2024, na Rua Dona Anésia Castelo, 01, Bairro Centro, Mombaça - CE, CEP: 63.610-000.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



5.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

5.2.1. A habilitação jurídica e fiscal refere-se à apresentação dos documentos necessários para comprovar a regularidade da empresa participante em relação à legislação vigente e sua capacidade financeira e técnica para execução do objeto licitado. Estes documentos serão exigidos de acordo com as especificações detalhadas no **termo de referência**, incluindo, além da habilitação técnica e econômico-financeira, a comprovação da regularidade fiscal e jurídica da empresa, garantindo assim a sua aptidão para contratar com a Administração Pública.

5.5. Proposta de Preço/Cotação:

5.5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.0. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a contratante revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Poder Legislativo deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela contratante.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)**, sob pena de decair



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é, **a partir de assinatura até 31 de dezembro de 2024**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.2. dar causa a inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.4. dar causa a inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Multa de 0,5 % sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo a Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.3.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

10.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

10.11.3. ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Mombaça - CE, 26 de fevereiro de 2024.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA

Agente de Contratação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de instituição sem fins lucrativos para organização de concurso público para completar o quadro geral de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mombaça, CE, nos termos da tabela anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Nível	Estimativa de Inscritos
01	Fundamental	2.000
02	Médio	1.500
03	Superior	2.500

QUADRO 1 - ÁREAS DE ATUAÇÃO E ESPECIALIDADES CONCURSO

RÓTULOS DE LINHA	VAGAS	CADASTRO RESERVA
NÍVEL FUNDAMENTAL	40	9
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20	5
VIGIA	12	2
MERENDEIRA	8	2
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	21	15
AGENTE ADMINISTRATIVO	10	5
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	1	2
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6	4
TÉCNICO EM PLANEJAMENTO	3	3
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	1
NÍVEL SUPERIOR	89	77
ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1	1
ASSISTENTE SOCIAL	3	2
AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	1	1
BIOMÉDICO	1	1
CIRURGIAO DENTISTA - PERIODONTISTA	1	1



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



EDUCADOR FÍSICO	1	1
ENFERMEIRO	8	2
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	1
ENGENHEIRO CIVIL	1	1
FARMACÊUTICO	1	1
FISIOTERAPEUTA	4	2
FONOAUDIOLOGO	1	2
MÉDICO APS	8	4
MÉDICO CARDIOLOGISTA	1	1
MÉDICO CLINICO - CAPS	1	1
MEDICO ORTOPEDISTA	1	1
MÉDICO PSIQUIATRA	1	1
MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	1	1
MÉDICO VETERINARIO	1	1
NUTRICIONISTA	3	3
PROFESSOR - PEB I - (PEDAGOGO)	18	18
PROFESSOR - PEB I - ARTE E EDUCAÇÃO	1	1
PROFESSOR - PEB I - CIÊNCIAS	2	2
PROFESSOR - PEB I - EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2
PROFESSOR - PEB I - GEOGRAFIA	2	2
PROFESSOR - PEB I - HISTÓRIA	3	3
PROFESSOR - PEB I - INGLÊS	1	1
PROFESSOR - PEB I - MATEMÁTICA	6	6
PROFESSOR - PEB I - PORTUGUÊS	6	6
PSICÓLOGO	3	3
PSICOPEDAGOGO - CAPS	2	2
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	1
TOPÓGRAFO	1	1
TOTAL GERAL	150	101

DAS FASES DO PROCESSO DE CONCURSO A SEREM EXECUTADAS:

2.1. Inscrições

A previsão de inscritos é de 5.000 (cinco mil), que foi estimada com base em concursos similares em número de vagas e salários dos cargos, em municípios do Ceará.

A cidade de Acopiara, que possui população equivalente à de Mombaça e, situa-se geograficamente na mesma região, realizou concurso para 134 vagas, tendo 3776 inscritos.

2.2. Provas

A empresa deverá demonstrar que possui pessoal capacitado para a elaboração das provas conforme os diferentes cargos e níveis de escolaridade.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



O conteúdo programático constante das provas será definido em momento oportuno entre a contratante e a contratada.

A contratada deverá disponibilizar atendimento diferenciado a pessoas com deficiência.

2.3. Demais disposições

O concurso deverá desde ter seu edital e todas suas fases divulgadas por meio da internet (site da Câmara e da instituição contratada), bem como no Diário Oficial do Município.

A contratada deverá ficar responsável por: disposições preliminares, inscrição, provas, recursos, aprovação, classificação, resultado, disposições gerais, anexos do edital dentre outras questões que se entender como pertinentes ao processo.

Não poderá ser adotado o sorteio como critério de desempate, sendo sugerido, maior nota em conhecimentos específicos, idade, tempo de serviço público.

O prazo desejado para homologação do resultado é até final de Julho de 2024.

2.4. *O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.*

2.2.1 *Será reservada 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (art. 1º, § 4º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018).*

3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A organização e realização de um concurso público de provas, títulos para provimento de cargos na Administração Pública requer conhecimento, expertise e estrutura logística necessários para o atendimento dos ditames impostos pelo ordenamento jurídico, especialmente tratando-se do preenchimento de cargos com complexidade de atividades.

*A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será feito mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos previstos no **artigo 75, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21** e suas alterações posteriores.*

4. JUSTIFICATIVA

Considerando que a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando ainda que foi firmado TAC – Termo de Ajustamento de Condutas entre o Poder Executivo Municipal e o Ministério Público Estadual.

Para que o executivo municipal possa aproveitar os potenciais e ativos de nossa cidade, desenvolver soluções inovadoras e efetivas para os desafios complexos que se apresentam, faz-se necessário atualizar e ampliar a estrutura organizacional com profissionais que dominem as novas tecnologias sociais e da informação para o cumprimento exitoso de sua missão.

Diante do todo exposto, após a realização de estudos internos, identificou-se a necessidade do preenchimento das vagas de provimento efetivo acima delineados, respeitando os limites orçamentários e financeiros, a fim de que não haja prejuízo significativo aos serviços prestados à sociedade em geral, bem como não ponha em risco ao cumprimento da missão institucional.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



Nesse diapasão, diante da necessidade de suprir a demanda do Poder Executivo e a grande carência que se apresenta no seu quadro de pessoal, faz-se necessária a realização de um concurso público, com a complexidade pertinente à importância dessa instituição, a fim de que sejam selecionados candidatos aptos a desempenhar, com excelência, as atribuições que são próprias dos cargos, sendo premente à contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos e operacionais relacionados a organização e execução de um concurso público.

5. DA CONFORMIDADE LEGAL

5.1. A prestação do serviço a ser contratado deverá observar toda a legislação vigente afeta ao objeto da contratação, em especial os seguintes normativos:

5.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

5.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações);

5.1.3. Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018;

5.1.4. Lei Orgânica do Município de Mombaça, CE;

5.1.5. Estatuto dos Servidores do Município de Mombaça;

5.1.6. Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)

5.1.8. Outras legislações que vierem a regulamentar a matéria constante na legislação acima citada.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 As exigências necessárias para a contratação da instituição que desempenhará as atividades pertinentes ao concurso seguem de modo expresse, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais leis aplicáveis.

6.2 A CONTRATADA deverá:

5.2.1 Ser uma Instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, nos termos do art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1 Os documentos de habilitação, obrigatoriamente, deverão ser apresentados da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, sede

6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1 Os interessados deverão apresentar:

6.4.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como documentação pertinente devidamente validada a depender da natureza jurídica da proponente; devendo, no caso da proponente ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



6.4.1.2 *Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.*

6.4.1.3 *Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato De Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 *A prestação do serviço pressupõe o domínio das habilidades e tecnologias descritas, da posse de máquinas e equipamentos específicos, além da participação de pessoal qualificado.*

6.5.2 *A instituição a ser CONTRATADA deverá comprovar que está incumbida regimentalmente ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional e preencher os requisitos abaixo, comprovando possuir experiência que forneceu serviços da mesma natureza ou similares ao objeto da presente dispensa.*

6.5.3 *Atestado de Capacidade Técnica e Declarações - A empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar, junto à proposta, os seguintes atestados de capacidade técnica e/ou declarações:*

6.5.3.1 *Declaração de que Cumpre os Requisitos e Exigências deste Termo de Referência;*

6.5.3.2 *Declaração de Fatos Impeditivos;*

6.5.3.3 *Atestado de capacidade técnica que comprove a organização e a realização de concurso público, em âmbito municipal e/ou estadual e/ou federal e/ou nacional, compatível com o objeto deste Termo de Referência, e com número mínimo de inscritos na primeira e segunda fase igual a 5.000 (cinco mil) candidatos.*

6.5.4 *A Instituição deverá ainda:*

6.5.4.1 *Atuar na área de ensino ou do desenvolvimento institucional;*

6.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

6.6.1 *Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:*

6.6.1.1 *Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.*

6.6.1.2 *A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.*

6.6.2 *Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser*



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta.

6.6.2.1 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

6.6.2.2 No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

6.6.2.3 Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

6.6.2.4 O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

6.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.8.1 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

6.8.1.1 Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

6.8.1.2 Certidão negativa de débitos Estaduais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras de emissão do estado, sede da licitante.

6.8.1.3 Certidão negativa de débitos Municipais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras de emissão do município, sede da licitante.

6.8.1.4 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.8.1.6 A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL

7.1. A instituição a ser CONTRATADA para execução do objeto deverá possuir estrutura organizacional mínima que assegure a efetividade, transparência e segurança do certame.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- 8.1. *Equipes de segurança deverão atuar durante toda a realização do concurso, desde a elaboração, impressão e guarda das provas objetivas e subjetivas até o encerramento do concurso.*
- 8.2. *Os locais de elaboração, impressão, embalagem, guarda, correção de provas e cartões-resposta deverão ser específicos, mantendo-se a segurança, vigilância e resguardando o sigilo das informações e das provas, devendo possuir sistema de alarme monitorado, segurança e vigilância, câmeras filmadoras em locais estratégicos e registro das imagens durante o período de desenvolvimento dessas atividades;*
- 8.3. *Após a impressão, as provas e os cartões-resposta deverão ser separados e acondicionados em envelopes plásticos de segurança opacos, os quais deverão ser etiquetados conforme distribuição do local de realização: prédio, bloco, andar, salas, lacrados e assinados pelo responsável e guardados em recipiente lacrado e inviolável.*
- 8.4. *O material de aplicação das provas deverá ser acondicionado em recipiente lacrado e opaco.*
- 8.5. *Os objetos eletrônicos dos candidatos deverão ser guardados em suas respectivas salas, desligados, acondicionados em sacos plásticos identificados, opacos e lacrados.*
- 8.6. *Deverá utilizar detectores de metais em todas as salas nos locais de aplicação das provas, e também entrada e saída dos banheiros.*
- 8.7. *Serão coletadas as impressões digitais e faciais, em todas as etapas, desde que legalmente necessárias.*
- 8.8. *Providenciar a barreira de raquetes eletrônicas nas entradas dos locais de prova.*

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO

9.1 FASES DO CONCURSO:

9.1.1 *As Fases do Concurso e seu caráter estão descritos no Quadro 2, a seguir:*

QUADRO 2 – FASES CONCURSO

FASE ITEM ESPECIFICAÇÃO CARÁTER RESPONSÁVEL

- I PROVA OBJETIVA** - Prova Objetiva – No mínimo, 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, abordando os conhecimentos gerais e específicos. Eliminatório e Classificatório
Instituição
CONTRATADA
- II PROVA DISSERTATIVA** - Provas Discursiva, sendo composta por, no mínimo, 04 (duas) questões discursivas, sendo 02 (duas) no formato estudo de caso. Eliminatório e Classificatório
Instituição
CONTRATADA
- III PROVA DE TÍTULOS** - Recebimento e Análise de Títulos e Experiências
Classificatório
Instituição CONTRATADA.

9.1.2. *Após a aprovação do cronograma pelas partes, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.*





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



9.1.2.1. *Eventual atraso na execução de determinada fase do certame, que independa da vontade das partes, não configura descumprimento de cláusula contratual, logo, não implicará na aplicação de qualquer penalidade, inclusive multa moratória, desde que o resultado final do certame seja divulgado na data prevista no cronograma do evento ou em data acordada formalmente entre as partes.*

9.1.2.2. *Não se aplicam penalidades, inclusive multa de mora, nos casos em que houver alteração no cronograma do certame, inclusive com impacto na entrega do resultado final do certame, em razão de casos fortuitos, motivos de força maior ou fatos supervenientes incluídos as decisões judiciais e ou recomendações do Ministério Público.*

10. DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICIDADE

10.1. *A concessão de entrevistas e informações para a mídia será feita contratante.*

10.2. *A comunicação necessária à publicidade do Concurso será de responsabilidade da instituição CONTRATADA.*

10.3. *A CONTRATADA deverá desenvolver o esforço necessário para a divulgação do concurso nos veículos de comunicação, utilizando-se de releases a serem distribuídos para todas as mídias, bem como a inserção de notícias por meio das mídias sociais.*

10.4. *Todas as informações oficiais deverão ocorrer por meio de edital, constando número, data e nome do documento, todos previamente aprovados pela Comissão Especial do Concurso.*

11. DAS INSCRIÇÕES DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:

11.1. *A estimativa de candidatos inscritos é de 5.000 (cinco) mil.*

11.2. *Os valores arrecadados com as taxas de inscrição serão recolhidos ao erário municipal e deverão custear as despesas com o pagamento do certame, conforme conveniência e oportunidade administrativa.*

11.3. *Os valores serão arrecadados mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou outro instrumento de arrecadação cujo recolhimento irá para a conta única do Município.*

11.4. *Caso os valores arrecadados sejam inferiores ao valor da proposta vencedora, esta diferença será custeada pelo erário Municipal.*

12. DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS.

12.1.1. *Caberá à CONTRATADA:*

12.1.1.1. *Viabilizar canal na internet para efetivação das inscrições através de sítio eletrônico, disponibilizando instruções claras do certame. A Comissão Especial do Concurso poderá determinar, a qualquer tempo, alteração no sítio da internet, visando a complementar e atualizar as Informações ou facilitar a navegação dos usuários, cabendo à CONTRATADA providenciar as modificações, em tempo hábil, de forma a surtirem os efeitos desejados;*

12.1.1.2. *Receber documentação pertinente para os candidatos inscritos nas vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, de acordo com a legislação aplicável a cada caso;*

12.1.1.3. *Desenvolver um sistema informatizado para a inscrição dos candidatos ao concurso público, com verificação de dados em tempo real;*



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- 12.1.1.4. *Divulgar os endereços eletrônicos e procedimentos para efetivação da inscrição;*
- 12.1.1.5. *Instalar a comissão de inscrição;*
- 12.1.1.6. *Elaborar e reproduzir a Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;*
- 12.1.1.7. *Divulgar, realizar e acompanhar as inscrições;*
- 12.1.1.8. *Acompanhar e controlar as inscrições via Internet por meio de arquivo de retorno e disponibilizar as informações para a Comissão Especial do Concurso nomeada, quando solicitado;*
- 12.1.1.9. *Analisar as fichas de inscrição dos candidatos e elaborar lista de inscritos por ordem alfabética.*

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO

- 13.1. *Será designado um gestor para presente instrumento, designado pela contratante, especialmente para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993.*
- 13.2. *Os demais servidores da Comissão Especial do Concurso Público auxiliarão o gestor na fiscalização.*
- 13.3. *A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.*

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. *Caberá à CONTRATADA:*
 - 14.1.1 *A organização e logística de todas as operações concernentes ao Concurso Público;*
 - 14.1.2 *Disponibilizar equipe técnica formada por profissionais capacitados, com experiência na organização e na realização de processos seletivos, avaliações e concursos públicos;*
 - 14.1.3 *Elaborar e especificar os conteúdos programáticos das provas e pesos ou quantitativo de questões de conhecimentos gerais e específicos a serem publicados no Edital de Abertura de Inscrições, avaliando as modificações sugeridas pela CONTRATANTE, quando cabíveis.*
 - 14.1.4 *Designar responsável com autonomia para solucionar as questões que surgirem durante a vigência do CONTRATO e para a interlocução da CONTRATADA com o representante do CONTRATANTE, durante o período de vigência do CONTRATO.*
 - 14.1.5 *Avaliar os conteúdos programáticos propostos pelo CONTRATANTE e sugerir modificações, quando cabíveis, as quais deverão ser sempre avaliadas pela Comissão Especial do Concurso antes da publicação no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso.*
 - 14.1.6 *Elaborar Edital de abertura e editais subsequentes, submetendo-os à apreciação do CONTRATANTE.*

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1 *Caberá à CONTRATANTE:*
 - 15.1.1 *Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores;*
 - 15.1.2 *Encaminhar à CONTRATADA os pré-requisitos e descrições sumárias do cargo, bem como elaborar e especificar os conteúdos programáticos das provas e pesos ou quantitativo de questões de conhecimentos gerais e específicos a serem publicados no Edital de Abertura do concurso, avaliando as modificações sugeridas pela CONTRATADA quando cabíveis;*





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

15.1.3 Analisar, convalidar e autorizar a publicação do Edital de Abertura de Inscrições e Editais subsequentes, incluindo todos os ANEXOS pertinentes, em documento específico fornecido pela CONTRATADA;

15.1.4 Aprovar as minutas de todos os Editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público, sendo certo que, havendo necessidade de alteração dos referidos Editais, o custo será suportado pela parte que houver dado causa;

15.1.5 Publicar no Diário Oficial do Município todos os Editais e comunicados pertinentes ao Concurso, arcando com eventuais despesas;

15.1.6 Responsabilizar-se, exclusivamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver;

15.1.7 Acompanhar a execução deste Termo e do futuro Contrato;

15.1.8 Firmar convênio com a Instituição Bancária para o recolhimento dos valores de inscrição, se necessário, arcando com eventuais despesas;

15.1.9 Recolher os valores da taxa de inscrição, disponibilizando link no site da CONTRATADA, para pagamento pelo candidato;

15.1.10 Responsabilizar-se pela avaliação, durante o estágio probatório, da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência dos candidatos, de acordo com a legislação vigente;

15.1.11 Responsabilizar-se pelo ônus referente aos candidatos que tiverem seus requerimentos de isenção de valor de requerimento deferidos;

15.1.12 Definir o valor da inscrição em conjunto com a CONTRATADA;

15.1.13 Fiscalizar a execução do objeto contratual por intermédio dos servidores designados para acompanhamento e fiscalização deste instrumento, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

16. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

16.1 O desembolso será feito em parcelas de acordo com o andamento da execução do certame, conforme abaixo:

16.1.1 1ª Parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor do CONTRATO, paga até 10 (dez) dias úteis após a data de fechamento do cadastro de inscritos no Concurso, acrescido do valor por candidato excedente, caso haja. Na hipótese de inclusão de candidatos no dia da aplicação das provas em virtude do não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, a diferenciado número de inscritos após o fechamento do cadastro será paga na terceira parcela.

16.1.2 2ª Parcela: 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO, paga até 10 (dez) dias úteis após aplicação das Provas Objetivas e Provas Discursivas.

16.1.3 3ª Parcela: 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO, paga contra a entrega dos Resultados Finais do Concurso. Caso haja diferença no cálculo das faturas acima mencionadas, entre o quantitativo oficial de inscrições efetivadas e o quantitativo de inscrições preliminares, essa diferença será ajustada na emissão desta 3ª e última parcela.

17. DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos para a execução do concurso são os oriundos das taxas de inscrições dos candidatos mediante pagamento de DAM e carreados à conta do Tesouro Municipal

10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

17.2 As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado correrão à conta da dotação orçamentária própria desta entidade, constante da Lei nº Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação orçamentária: Exercício: 2024. Projeto Atividade: 0501.04.122.0005.1.005 - (REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO), Classificação Econômica: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.35, FONTE DE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilizações nas esferas civil e criminal, às sanções administrativas cabíveis previstas na legislação, notadamente:

18.1.1 Multas, estipuladas na forma a seguir:

18.1.1.1 Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

18.1.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

18.1.1.3 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência;

18.1.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

18.1.1.5 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE;

18.1.1.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

18.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.1.3 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

18.1.4 Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

18.1.5 O pagamento das multas não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

18.1.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

18.1.5.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

18.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Todas as etapas e procedimentos do concurso deverão ser acompanhados pela CONTRATANTE para fiscalizar as atividades da Instituição CONTRATADA, inclusive suas instalações, com o intuito de comprovar o êxito na prestação do serviço contratado.

19.2 Todos os espaços físicos, onde ocorrerão as etapas do concurso, deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

19.3 As condições apresentadas na proposta estarão sujeitas à confirmação pela equipe técnica a ser designada pela CONTRATANTE, por meio de visitas, diligências e consultas às entidades competentes e clientes apresentados, caso necessário.

Aprovado:

Maria Hilda da Silva Ferreira

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA

Agente de Contratação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O(A) _____ E A EMPRESA _____.

A Prefeitura Municipal de Mombaça, com sede na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Bairro Centro, Mombaça - CE, CEP: 63.610-000, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) _____ sediado(a) na _____, inscrita no CPF nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, e em observância as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.02.22.01e** do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024SEAD - DL**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de instituição sem fins lucrativos para organização de concurso público para completar o quadro geral de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mombaça, CE.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.3. Descrição dos itens;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI) PREÇO

10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Mombaça



5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ____ (____), perfazendo o valor total de R\$ ____.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLAUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Único. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

8. CLAUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Além das condições previstas no Termo de Referência, o contrato seguirá as seguintes:

8.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Mombaça**



8.2.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2.6. O contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA NONA- REAJUSTE (art. 92, V)

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



11. 4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11. 5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11. 6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11. 7A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11. 8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11. 9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11. 10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11. 12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Mombaça



11. 13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
11. 14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11. 15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
11. 16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
11. 17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
11. 18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11. 19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
11. 21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado correrão à conta da dotação orçamentária própria desta entidade, constante da Lei nº Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

orçamentária: Exercício: 2024. Projeto Atividade: 0501.04.122.0005.1.005 – (REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO), Classificação Econômica: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.35, FONTE DE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Mombaça, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Mombaça – CE, ____ de ____ de 2024,

Representante Legal do CONTRATANTE

Representante Legal do CONTRATADO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.02.22.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024SEAD - DL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - COTAÇÃO

2 Dados da Empresa Fornecedora da Cotação

OBJETO: Contratação de organização sem fins lucrativos para organização de concurso público para completar o quadro geral de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mombaça, CE.

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Telefone:	
E-mail:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade/UF:		CEP:	

Item	Nível	Estimativa de Inscritos	Valor Unitário (por inscrito)	Valor Total
01	Fundamental	2.000	R\$	R\$
02	Médio	1.500	R\$	R\$
03	Superior	2.500	R\$	R\$
Valor Total:				R\$

Validade desta cotação: 60 dias.

Mombaça - CE, ____ de ____ de 2024.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA**

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8